

## COTEX TEXTIL LTDA – LS CONFECÇÕES

### ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ – SENAR/PR

1

#### Referente LICITAÇÃO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL

A Empresa **COTEX TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.470.893/0001-86, com sede na Rua Doutor Blumenau, nº 2459, Galpão J, bairro Encano, na cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, CEP 89.086-260, por intermédio de sua representante legal, Sra. Cleusa Joelma Janning, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 3925737 – SSP/SC, CPF nº. 026.046.729-44 e o representante credenciado, Cleon Jorge Spjiorin, RG 3.453.798-4 – SSP/PR e CPF 404.488.279-72, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que declarou a desclassificação da proposta da empresa COTEX TEXTIL LTDA no Lote 02 da Licitação nº 010/2022 - Pregão Presencial, com fulcro no item 10 do Edital de Licitação nº 010/2022 – Pregão Presencial e art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do SENAR.

A Recorrente participou da Licitação nº 010/2022, certame promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Administração Regional do Estado do Paraná – SENAR/PR, apresentando proposta para participação nos Lotes 01, 02 e 03.

Durante o transcurso do certame, a Recorrente foi convocada para apresentar 02 (duas) amostras relativos aos lotes 01 e 02, nos seguintes moldes:

**COTEX TEXTIL LTDA (LS CONFECÇÕES)**

**CNPJ: 36.470.893/0001-86**

Endereço: Rua Doutor Blumenau, nº 2459, Galpão J, Encano, Indaial, SC, CEP 89.086-260  
Telefone: (47) 99938-0150 – E-mail: cotexlicitacao1@gmail.com



# COTEX TEXTIL LTDA – LS CONFECÇÕES

## ATA DE REUNIÃO - RETIFICADA PREGÃO PRESENCIAL – LICITAÇÃO Nº 010/2022

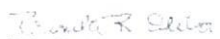
Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 16 horas, nas dependências do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Paraná – SENAR/PR, localizado na Rua Marechal Deodoro, 450 – 2º andar, reuniram-se a Pregoeira designada do SENAR-PR e a equipe de apoio. Por motivo de equívoco, fica a ata de reunião realizada em 02/05/2022, retificada conforme segue:

### ONDE SE LÊ:


Deste modo, convocamos a empresa BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA para apresentar no prazo de 07 (sete) dias úteis, 02 (duas) amostras referente aos lotes 01 e 02.

### LEIA-SE:

Convocamos as empresas COTEX TEXTIL LTDA para apresentar 02 (duas) amostras referente ao lote 01 e a BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA para apresentar 02 (duas) amostras referente ao lote 02, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a lavratura da presente ata.

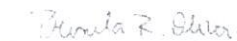
  
Priscila Ranzani Oliva  
Equipe de Apoio


  
Tuila Rafaela Vieira Torres  
Pregoeira


  
Edison Marques de Deus  
Equipe de Apoio

## ATA DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL – LICITAÇÃO Nº 010/2022

Aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 17 horas, nas dependências do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Paraná – SENAR/PR, localizado na Rua Marechal Deodoro, 450 – 2º andar, reuniram-se a Pregoeira designada do SENAR-PR e a equipe de apoio. A Pregoeira, após a convocação da empresa BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA para apresentar as amostras referente ao lote 02, recebeu o pedido de desistência da proposta da empresa. Ante a isto, de acordo com o item 09.20 do instrumento editalício "Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no item 09.10 deste Edital". Deste modo, convoca-se a empresa COTEX TEXTIL LTDA a apresentar no prazo de 07 (sete) dias úteis, 02 (duas) amostras referente ao lote 02. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a lavratura da presente ata.

  
Priscila Ranzani Oliva  
Equipe de Apoio

  
Tuila Rafaela Vieira Torres  
Pregoeira

  
Ruan Felipe Schwertner  
Equipe de Apoio

Conforme se verifica da ata datada de 13/05/2022, as amostras dos lotes 01 e 02 foram recebidas pela Pregoeira na data de 11/05/2022 e foram **APROVADAS** na reunião realizada (ata abaixo):

**COTEX TEXTIL LTDA (LS CONFECÇÕES)**

**CNPJ: 36.470.893/0001-86**


Endereço: Rua Doutor Blumenau, nº 2459, Galpão J. Encano, Indaial, SC, CEP 89.086-260  
Telefone: (47) 99938-0150 – E-mail: cotexlicitacao1@gmail.com





# COTEX TEXTIL LTDA – LS CONFECÇÕES

## ATA DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL – LICITAÇÃO Nº 010/2022

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 17 horas, nas dependências do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Paraná – SENAR/PR, localizado na Rua Marechal Deodoro, 450 – 2º andar, reuniram-se a Pregoeira designada do SENAR-PR e a equipe de apoio. A Pregoeira, após a convocação da empresa COTEX TEXTIL LTDA para apresentar as amostras referente aos lotes 01 e 02, informa que foram recebidas na data de 11 de maio, e as mesmas foram aprovadas, estando de acordo com o edital. Sendo assim, fica agendado para o dia 16 de maio, às 9h00min sessão de continuidade para abertura dos envelopes de habilitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a lavratura da presente ata.

  
Jessica Beatriz da Silva  
Equipe de Apoio

  
Priscila Ranzani Oliva  
Pregoeira

  
Juliana de Andrade Ramirez  
Equipe de Apoio

Ocorre que na data de 16/05/2022, a Pregoeira, quando da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação, proferiu a seguinte manifestação:

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA CONTINUIDADE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022


Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois às 09h00min, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Paraná – SENAR/PR, a Comissão de Licitações do SENAR PR e sua Equipe de Apoio, deu início aos trabalhos da sessão de continuidade do PREGÃO PRESENCIAL EDITAL nº 010/2022 convocado para Aquisição de camisetas promocionais e pano de batida. **Neste momento a Comissão de Licitação percebeu que para o Lote 02, a empresa COTEX TEXTIL LTDA não havia sido classificada para a fase de lances, estando desclassificada, pois de acordo com o item 9.9 do Edital, a empresa em sua proposta estava com o valor superior a 15%:**

LOTE 02				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	PROPOSTAS (VALOR DO LOTE)	PORCENTAGEM
1º	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	40.035.561.0001-40	R\$ 352.000,00	0,00%
2º	CO.PES TEXTIL LTDA	28.796.802.0001-79	R\$ 369.600,00	5,00%
3º	L.S. DOS SANTOS ANDRADE LTDA	46.585.015.0001-06	R\$ 171.800,00	5,62%
4º	COTEX TEXTIL LTDA	36.470.893.0001-86	R\$ 407.000,00	15,63%
5º	MEAC INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	01.873.927.0001-07	R\$ 433.400,00	23,13%
6º	B20 CONFECÇÕES LTDA	10.989.063.0001-76	R\$ 492.360,00	39,88%

**Sendo assim, o lote 02 restou frustrado. Explica-se que os atos da Comissão de Licitação, ao solicitar a amostra do lote 02 à empresa COTEX TEXTIL LTDA foram equivocados e, aplicando-se o poder de autotutela para rever seus atos, os torna nulos. Retifica-se a ata publicada no dia 02 de maio de 2022, onde a pregoeira informou que a empresa L.S. DOS SANTOS ANDRADE LTDA entregou amostra para o lote 02, na verdade, a amostra entregue pela empresa foi apenas para o lote 03. Sobre os pedidos**

**COTEX TEXTIL LTDA (LS CONFECÇÕES)  
CNPJ: 36.470.893/0001-86**

Endereço: Rua Doutor Blumenau, nº 2459, Galpão J, Encano, Indaial, SC, CEP 89.086-260  
Telefone: (47) 99938-0150 – E-mail: cotexlicitacaol@gmail.com



## COTEX TEXTIL LTDA – LS CONFECÇÕES

de desclassificação dos lotes 01 e 02, são os seguintes: as empresas L.S. DOS SANTOS ANDRADE LTDA e CO-PES TEXTIL LTDA desistiram da arrematação, como primeira e segunda colocadas. Referente à amostra do Lote 01, a terceira colocada na fase de lances, lance número 30, foi a empresa COTEX TEXTIL LTDA, com o valor unitário de R\$ 14,50 e valor total de R\$ 145.000,00 e a amostra foi entregue no dia 11 de maio de 2022, a qual foi devidamente aprovada. Para O LOTE 03, conforme ata publicada no dia 02 de maio de 2022, a amostra da empresa L.S. DOS SANTOS ANDRADE LTDA foi aprovada, sendo o valor unitário de R\$ 26,90, valor total de R\$ 13.450,00. Após essas explicações, segue-se para a fase de habilitação dos lotes 01 e 03. A empresa L.S. DOS SANTOS ANDRADE LTDA, nos seus documentos de habilitação, não entregou o documento de Certidão negativa municipal, conforme item 8.3.2 alínea "d", restando inabilitada. Sendo assim, o lote 03 restou frustrado. A Comissão de Licitação informa que será publicada nova licitação para o objeto do lote 03, pano de batida, com uma quantidade superior ao ora licitado e, portanto, opta-se por frustrar esse Lote 03 e incluir essas quantidades neste novo edital, prezando pelo princípio da economicidade. **A empresa COTEX TEXTIL LTDA, em seu envelope de habilitação, apresentou todos os documentos conforme o edital, porém as certidões estadual, municipal e de FGTS, estavam vencidas, sendo que a Comissão de Licitação as atualizou, de conforme item 15.16 do Edital. A empresa COTEX TEXTIL LTDA restou habilitada. Neste momento é dado o prazo para a empresa COTEX TEXTIL LTDA apresentar sua proposta atualizada, de acordo com o valor do seu último lance, sendo que restou vencedora do LOTE 01. É concedido prazo de recurso de 02 dias úteis.** Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, informando que o resultado será publicado no site do Sistema Faep.

Grifou-se

Assim, surpreendentemente, verifica-se que após a apresentação das amostras relativas ao lote 02, que, frise-se, foram devidamente apresentadas perante o SENAR/PR nos moldes do exigido pelo Edital de Pregão Presencial e inclusive antes do término do prazo, demonstrando que a Recorrente atua com total comprometimento e responsabilidade no presente certame, prezando pelo cumprimento das disposições editalícias e lisura do certame, a respeitável Pregoeira decidiu pela desclassificação da proposta da empresa COTEX TEXTIL LTDA, ao argumento de que não havia sido classificada para a fase de lances, estando desclassificada, pois de acordo com o item 9.9 do Edital, a empresa em sua proposta estava com o valor superior a 15%.

Pois bem, assim dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 010/2022:

*09.9 – O Pregoeiro classificará para a fase de lances verbais o proponente que apresentar a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham apresentado proposta superior em até 15% em relação à de menor preço, classificando-as em ordem crescente.*

Deste modo, pela redação do Edital, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA ETAPA DE LANCES, o Pregoeiro CLASSIFICARÁ PARA ESTA FASE a proponente que apresentar o menor preço e todas aquelas que tenham apresentado proposta superior em até 15% em relação a de menor preço.

**COTEX TEXTIL LTDA (LS CONFECÇÕES)**

**CNPJ: 36.470.893/0001-86**

Endereço: Rua Doutor Blumenau, nº 2459, Galpão J, Encano, Indaial, SC, CEP 89.086-260

Telefone: (47) 99938-0150 – E-mail: cotexlicitacao1@gmail.com

## COTEX TEXTIL LTDA – LS CONFECÇÕES

As demais empresas, não contempladas no limite dos 15%, não são classificadas para a ETAPA DE LANCES, contudo permanecem no certame no valor de sua proposta, desde que esta esteja em conformidade com as disposições do Edital, devendo, inclusive, estar abaixo dos valores máximos estipulados no ANEXO I.

Durante o transcurso do certame, a Recorrente foi convocada para apresentar as amostras. Acerca do procedimento de apresentação das amostras, o Edital prevê o seguinte:

*14.1 – Após a fase de lances e definidos os vencedores provisórios de cada lote, o SENAR-PR exigirá amostras de cada um dos objetos constantes do lote. As amostras deverão ser apresentadas e identificadas, mencionando a razão social da licitante, número da licitação, do lote e item respectivo. Nesta fase a sessão pública será interrompida.*

*14.1.2 – Cada licitante provisoriamente declarada vencedora, terá o prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do dia seguinte ao da sessão pública, para apresentar 02 (duas) amostras personalizadas de acordo com as especificações do(s) objeto(s) do lote.*

Assim, verifica-se que as amostras são exigidas das proponentes declaradas provisoriamente vencedoras, APÓS A FASE DE LANCES.

Diante disso, questiona-se: **se na sessão de 16/05/2022 a Pregoeira informa que a Recorrente não havia sido classificada para a fase de lances, estando desclassificada, COMO PÔDE TER SIDO CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS????**

Se a recorrente foi intimada para apresentação das amostras é porque a mesma encontra-se na condição de proponente declarada provisoriamente vencedora, nos moldes do Edital, não fazendo sentido algum a desclassificação de sua proposta, ainda mais pelo fato de que as amostras do lote 02 foram aprovadas.

Aliás, a respeitável Pregoeira afirmou que **“Explica-se que os atos da Comissão de Licitação, ao solicitar a amostra do lote 02 à empresa COTEX TEXTIL LTDA foram equivocados e, aplicando-se o poder de autotutela para rever seus atos, os torna nulos”**.

Referida atitude, com todo respeito compromete a lisura do certame licitatório em apreço, já que o SENAR/PR utilizou-se do certame para onerar a Recorrente em produzir amostras de um lote para após desclassificá-la.

Com todo respeito, nossa empresa, como fabricante de peças de vestuário possui altos custos e para produzir as amostras solicitadas pelo SENAR/PR dispendeu muitos recursos para apresentar amostras de qualidade ao SENAR/PR dentro do prazo estipulado.

Ocorre que, ao invés de promover o aproveitamento dos atos, a Pregoeira simplesmente desclassificou a proposta da recorrente, ocasionando diversos prejuízos a esta empresa.

**Como sugestão e forma de auxiliar o SENAR/PR na resolução do problema, ofertamos o preço de R\$ 18,37 (dezoito reais e trinta e sete centavos) - R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais) para atendimento do lote 02 a fim de que a proposta da recorrente esteja contemplada no limite dos 15%, que é o motivo de ter sido declarado o lote fracassado.**

COTEX TEXTIL LTDA (LS CONFECÇÕES)

CNPJ: 36.470.893/0001-86

Endereço: Rua Doutor Blumenau, nº 2459, Galpão J, Encano, Indaial, SC, CEP 89.086-260

Telefone: (47) 99938-0150 – E-mail: cotexlicitacao1@gmail.com

## COTEX TEXTIL LTDA – LS CONFECÇÕES

Tal providência encontra fundamento no Edital de Pregão Presencial nº 010/2022 que estabelece que:

*II - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as afastaram do processo.*

Nesse caso, a Pregoeira declarou o lote 02 frustrado e por tal razão pode utilizar do item 8, II do Edital, acima citado.

Ademais, estabelece o Edital:

*09.5 – Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo por ele determinado, desde que restem preservadas a lisura e o caráter competitivo do certame.*

Assim, constitui prerrogativa do Pregoeiro interpretar as disposições do Edital em prol dos objetivos do certame licitatório visando o atendimento do interesse público, podendo relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo por ele determinado, desde que restem preservadas a lisura e o caráter competitivo do certame.

**Diante disso, PUGNA A RECORRENTE pelo recebimento do presente recurso para que seja processado e julgado por esta Exma. Sra. Pregoeira, exercendo o juízo de mérito e de retratação, para classificar a proposta da empresa COTEX TEXTIL LTDA no lote 02, prosseguindo o certame.**

Não sendo este o entendimento, requer a declaração de desclassificação da empresa COTEX TEXTIL LTDA na Licitação nº 010/2022, tendo em vista que a Pregoeira, ao aplicar o item 09.9, o fez conjuntamente com o item 09.14 que prevê que:

*09.14 – As propostas que, em razão dos critérios acima definidos, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.*

Assim, se a respeitável Pregoeira manter a desclassificação da proposta da Recorrente no lote 02, deverá desclassificar a proposta desta mesma empresa no lote 01, já que o Edital é claro ao mencionar que as propostas cujos valores sejam superiores a 15% da melhor proposta serão desclassificadas DO CERTAME.

Registre-se que certame é sinônimo de licitação. Ou seja, se a empresa é desclassificada do mesmo, deve o ser em todos os lotes em que apresentou proposta.

Embora não concorde com a redação do item 09.14 do Edital, que é pautado no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do SENAR (art. 20, inciso V), o mesmo está previsto no Edital, que deve ser seguido tanto pelos licitantes, quanto pela administração que o promove, neste caso, o SENAR/PR, em razão do princípio de vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade.

**Diante disso, PUGNA A RECORRENTE pelo recebimento do presente recurso para que seja processado e julgado por esta Exma. Sra. Pregoeira, exercendo o juízo de**

COTEX TEXTIL LTDA (LS CONFECÇÕES)

CNPJ: 36.470.893/0001-86

Endereço: Rua Doutor Blumenau, nº 2459, Galpão J, Encano, Indaial, SC, CEP 89.086-260

Telefone: (47) 99938-0150 – E-mail: cotexlicitacao1@gmail.com

## COTEX TEXTIL LTDA – LS CONFECÇÕES

mérito e de retratação, para classificar a proposta da empresa COTEX TEXTIL LTDA no lote 02, prosseguindo o certame.

Não sendo este o entendimento, PUGNA A RECORRENTE pela manutenção da desclassificação da Recorrente no lote 02 e desclassificação da Recorrente do Lote 01, requerendo a devolução das amostras apresentadas pela Recorrente, bem como o reembolso dos custos para fabricação das amostras apresentadas, tendo em vista que esta empresa não pode, e nem deve, assumir custos decorrentes de erro da administração.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

De Indaial/SC para Curitiba/PR, 16 de Maio de 2022.



**COTEX TEXTIL LTDA**

CLEON JORGE SPJIORIN

Representante

CPF: 404.488.279-72

RG: 3.453.798-4 SSP/PR

CLEUSA JOELMA Assinado de forma digital  
por CLEUSA JOELMA  
JANNING:02604  
672944 JANNING:02604672944  
Dados: 2022.05.16  
23:03:05 -03'00'

CLEUSA JOELMA JANNING

Sócia administradora

CPF: 026.046.729-44

RG: 3925737 – SSP/SC

**LS CONFECÇÕES**  
**COTEX TEXTIL LTDA**

**CNPJ: 36.470.893/0001-86**

RUA DOUTOR BLUMENAU, Nº 2459 - GALPAO J  
BAIRRO ENCANO - INDAIAL - SANTA CATARINA  
CEP 89.086-260  
(47) 99938-0150

E-mail: cotexlicitacao1@gmail.com

**COTEX TEXTIL LTDA (LS CONFECÇÕES)**

**CNPJ: 36.470.893/0001-86**

Endereço: Rua Doutor Blumenau, nº 2459, Galpão J, Encano, Indaial, SC, CEP 89.086-260  
Telefone: (47) 99938-0150 – E-mail: cotexlicitacao1@gmail.com



# COTEX TEXTIL LTDA – LS CONFECÇÕES

República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Município e Comarca de Indaial  
2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Indaial

ACÁCIO MOSER - Tabelião Oficial de Registro de Notas e Protesto de Títulos de Indaial - SC

PROCURAÇÃO PÚBLICA

TRASLADO  
Livro: 201  
Folha: 020  
Protocolo: 41197  
Data do protocolo: 28/01/2022

JOÃO VICTOR WEBER  
Escrevente Notarial

2º TABELIONATO  
NOTAS E PROTESTOS  
Bel. ACÁCIO MOSER  
Tabelião  
Bel. ANA MARIA MOSER  
Tabelã Substituta  
INDAIAL - Santa Catarina

Poder Judiciário  
Estado de Santa  
Catarina  
Selo Digital de  
Fiscalização  
Normal  
GJY00619-2B0P

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.  
O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

(Página 2 de 2)

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Indaial - Avenida Getúlio Vargas, 171 - Centro - Indaial/SC  
89080-024 - E-mail: atendimento@tabelionatomoser.com.br - Telefone: 47-3333-2808/3333-8399

AAB 1455671

9

COTEX TEXTIL LTDA (LS CONFECÇÕES)

CNPJ: 36.470.893/0001-86

Endereço: Rua Doutor Blumenau, nº 2459, Galpão J, Encano, Indaial, SC, CEP 89.086-260

Telefone: (47) 99938-0150 – E-mail: cotexlicitacao1@gmail.com

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE COTEX TEXTIL LTDA  
CNPJ nº 36.470.893/0001-86



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjYX3M0C8FSdmw7w0T9A&chave2=Ug8cwwsph\_-cKgj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02604672944-CLEUSA JOELMA JANNING

CLEUSA JOELMA JANNING, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/07/1980, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 026.046.729-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3925737, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANGELINA BORSIO, 143, ESTRADA DAS AREIAS, INDAIAL, SC, CEP 89087347, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial COTEX TEXTIL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206954926, com sede Rua Miracema do Norte, 86, Sala:, Tapajós Indaial, SC, CEP 89080196, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.470.893/0001-86, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DOUTOR BLUMENAU, 2459, GALPAO J, ENCANO, INDAIAL, SC, CEP 89.086-260.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em INDAIAL SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial **COTEX TEXTIL LTDA** e terá sede e domicílio RUA DOUTOR BLUMENAU, 2459, GALPAO J, ENCANO, INDAIAL, SC, CEP 89.086-260.

**SEGUNDA** – O objeto da sociedade será **CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.**

**TERCEIRA** – O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e já totalmente integralizado em moeda corrente e nacional, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Req: 81200000652789

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/04/2022 Data dos Efeitos 18/04/2022

Arquivamento 20225730758 Protocolo 225730758 de 14/04/2022 NIRE 42206954926

Nome da empresa COTEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209416992561424

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



18/04/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE COTEX TEXTIL LTDA  
CNPJ nº 36.470.893/0001-86

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
01	CLEUSA JOELMA JANNING	20.000	R\$	20.000,00
TOTAL				20.000,00

*Parágrafo Único:* O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**QUARTA** - Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**QUINTA** - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLEUSA JOELMA JANNING**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Parágrafo Único:* No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**SEXTA** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**SÉTIMA** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano fim, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**OITAVA** - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**NONA** - O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81200000652789

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 18/04/2022 Data dos Efeitos 18/04/2022  
Arquivamento 20225730758 Protocolo 225730758 de 14/04/2022 NIRE 42206954926  
Nome da empresa COTEX TEXTIL LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 209416992561424  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/04/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE COTEX TEXTIL LTDA  
CNPJ nº 36.470.893/0001-86

**DÉCIMA** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da comarca de INDAIAL-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**INDAIAL, 12 de abril de 2022.**

CLEUSA JOELMA JANNING

Req: 81200000652789

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/04/2022 Data dos Efeitos 18/04/2022

Arquivamento 20225730758 Protocolo 225730758 de 14/04/2022 NIRE 42206954926

Nome da empresa COTEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209416992561424

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/04/2022

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



225730758

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COTEX TEXTIL LTDA
PROTOCOLO	225730758 - 14/04/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42206954926  
CNPJ 36.470.893/0001-86  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2022  
SOB N: 20225730758

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225730758

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02604672944 - CLEUSA JOELMA JANNING - Assinado em 18/04/2022 às 07:59:18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/04/2022 Data dos Efeitos 18/04/2022

Arquivamento 20225730758 Protocolo 225730758 de 14/04/2022 NIRE 42206954926

Nome da empresa COTEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209416992561424

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/04/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE COTEX TEXTIL LTDA  
CNPJ nº 36.470.893/0001-86



CLEUSA JOELMA JANNING, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/07/1980, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 026.046.729-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3925737, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANGELINA BORSIO, 143, ESTRADA DAS AREIAS, INDAIAL, SC. CEP 89087347, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial COTEX TEXTIL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206954926, com sede Rua Miracema do Norte, 86, Sala:, Tapajós Indaial, SC, CEP 89080196, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.470.893/0001-86, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em INDAIAL/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial **COTEX TEXTIL LTDA** e terá sede e domicílio Rua Miracema do Norte, n. 86, sala, bairro Tapajós, na cidade de Indaial/SC CEP: 89.080-196.

**SEGUNDA** – O objeto da sociedade será **CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.**

Req: 81200000230400

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2022 Data dos Efeitos 07/02/2022

Arquivamento 20226699498 Protocolo 226699498 de 04/02/2022 NIRE 42206954926

Nome da empresa COTEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 256834995086049

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



07/02/2022

http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C-dmY0oYK4j10A&chave2=Ug8cwspH\_-ckGj5CvU1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02604672944-CLEUSA JOELMA JANNING

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº I DA SOCIEDADE COTEX TEXTIL LTDA  
CNPJ nº 36.470.893/0001-86

**TERCEIRA** – O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e já totalmente integralizado em moeda corrente e nacional, ficando assim distribuídos entre os sócios:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
01	CLEUSA JOELMA JANNING	20.000	R\$	20.000,00
TOTAL			R\$	20.000,00

*Parágrafo Único:* O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**QUINTA** - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLEUSA JOELMA JANNING**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Parágrafo Único:* No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona:** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula Décima:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano fim, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima Primeira:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido.

Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Segunda:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular,



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE COTEX TEXTIL LTDA  
CNPJ nº 36.470.893/0001-86

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Terceira:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Quarta:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de INDAIAL-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**INDAIAL, 4 de fevereiro de 2022.**

CLEUSA JOELMA JANNING

Req: 81200000230400

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2022 Data dos Efeitos 07/02/2022

Arquivamento 20226699498 Protocolo 226699498 de 04/02/2022 NIRE 42206954926

Nome da empresa COTEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 256834995086049

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/02/2022



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



226699498

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COTEX TEXTIL LTDA
PROTOCOLO	226699498 - 04/02/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42206954926  
CNPJ 36.470.893/0001-86  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022  
SOB N: 20226699498

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226699498

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02604672944 - CLEUSA JOELMA JANNING - Assinado em 07/02/2022 às 09:06:03



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2022 Data dos Efeitos 07/02/2022

Arquivamento 20226699498 Protocolo 226699498 de 04/02/2022 NIRE 42206954926

Nome da empresa COTEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 256834995086049

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/02/2022

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
CONTEX TEXTIL LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3m0c-Ex7z2k1v03&chave2=0g8cwwsph\_-ck6j5cvu1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02604672944-CLEUSA JOELMA JANNING

CLEUSA JOELMA JANNING, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 02/07/1980, natural de Massaranduba/SC, identidade 3.925.737 SSP/SC, CPF n.º 026.046.729-44, residente e domiciliada na Rua Angelina Borsio, n. 143, bairro Estrada das Areias, na cidade de Indaial/SC CEP: 89.087-347, inscrito na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42104844781 e no CNPJ sob n.º 36.470.893/0001-86, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial **CONTEX TEXTIL LTDA** e terá sede e domicílio Rua Miracema do Norte, n. 86, sala. bairro Tapajós, na cidade de Indaial/SC CEP: 89.080-196.

**SEGUNDA** – O objeto da sociedade será **CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS ESEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARASEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS.**

**TERCEIRA** – O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e já totalmente integralizado em moeda corrente e nacional, ficando assim distribuídos entre os sócios:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
01	CLEUSA JOELMA JANNING	20.000	R\$	20.000,00
TOTAL			R\$	20.000,00

*Parágrafo Único:* O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**QUINTA** - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLEUSA JOELMA JANNING**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Parágrafo Único:* No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano fim, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2022 Data dos Efeitos 25/01/2022

Arquivamento 42206954926 Protocolo 226880966 de 25/01/2022 NIRE 42206954926

Nome da empresa COTEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289086646577824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/01/2022



a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido.

Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro da comarca de INDAIAL-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

INDAIAL, 25 de Janeiro de 2022.

---

CLEUSA JOELMA JANNING  
CPF: 026.046.729-44



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2022 Data dos Efeitos 25/01/2022

Arquivamento 42206954926 Protocolo 226880966 de 25/01/2022 NIRE 42206954926

Nome da empresa COTEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289086646577824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/01/2022



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



226880966

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COTEX TEXTIL LTDA
PROTOCOLO	226880966 - 25/01/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206954926  
CNPJ 36.470.893/0001-86  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2022  
SOB N: 42206954926

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02604672944 - CLEUSA JOELMA JANNING - Assinado em 25/01/2022 às 14:18:26



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2022 Data dos Efeitos 25/01/2022

Arquivamento 42206954926 Protocolo 226880966 de 25/01/2022 NIRE 42206954926

Nome da empresa COTEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289086646577824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio

27/01/2022